



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos





Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

ÍNDICE

1 - GENERALIDADES

1. Objetivo e aplicação deste manual
2. Aplicação
3. Definições
4. Histórico da Companhia Ultragaz
5. Visão, Missão, Princípios operacionais e Política
6. Código de Ética
7. Cláusula Anticorrupção

2 - APRESENTAÇÃO DE NOVO INSUMO / FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

1. Requisitos gerais
2. Fluxograma das etapas
3. Canais de comunicação
4. Produtos Impactantes
5. Pré-requisitos específicos para fornecimento de materiais/serviços
6. Fornecedores Autorizados
7. Cadastro comercial

3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Solicitação de amostras de material/serviço
2. Avaliação de amostra de material/serviço

4 - AVALIAÇÃO INICIAL, QUALIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

1. Avaliação técnica e comercial
2. Avaliação de Processo produtivo / Prestação de serviço

5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS FORNECEDORES/PRESTADORES

1. Composição da nota IQF – Índice de Qualificação do Fornecedor/Prestador
2. Análise da pontuação do IQF – Índice de Qualificação do Fornecedor e comunicação

6 - ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO IQF – ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Comunicação
2. Suspensão e retomada de fornecimento

7 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

1. Levantamento de expectativas

8 - HISTÓRICO DE REVISÕES

Este Manual é um documento emitido pela Cia. Ultragaz S/A para orientação aos seus fornecedores/prestadores de materiais e serviços críticos.

Dúvidas sobre o conteúdo deverão ser esclarecidas junto à área de Normatização/Qualidade.

**BRASILGÁS****ULTRAGAZ**



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

1 – GENERALIDADES

1.1. Objetivo

Este Manual foi desenvolvido com o objetivo de ser um guia de orientação aos fornecedores/prestadores de materiais e serviços definidos como críticos, tanto aos que já possuem negócios quanto aos que possuem interesse em se tornar um novo fornecedor/prestador da Ultragaz /Brasilgás.

Com este material, espera-se aprimorar a relação existente entre a Ultragaz / Brasilgás e seus fornecedores/prestadores, estabelecendo critérios claros para que ambas as partes comuniquem com clareza seus requisitos. Assim, desejamos melhorar a cadeia de fornecimento e atingir zero defeito em toda cadeia de produtiva.

A Ultragaz / Brasilgás requer de seus fornecedores/prestadores a prática da melhoria contínua, como forma de garantir sua participação no Mercado e no desenvolvimento de novos negócios.

Temos plena consciência da importância da aplicação dos requisitos constantes neste Manual, por isso esperamos o total comprometimento de nossos fornecedores/prestadores na obtenção e fornecimento de produtos e serviços que atendam e superem cada vez mais os níveis de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade de prazos de entrega e custos.

A Ultragaz / Brasilgás, reserva-se o direito de suspender o fornecimento quando o fornecedor/prestador não atender a qualquer um dos requisitos constantes neste Manual.

As documentações definidas como obrigatórias pela Ultragaz serão solicitadas no momento da qualificação e a Ultragaz não fará o controle destes documentos, a responsabilidade de mantê-los atualizados é do fornecedor. Porém se coloca no direito de solicitar os documentos a qualquer momento e de suspender a homologação do fornecedor caso não estejam atualizados.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

1.2. Aplicação

O presente documento aplica-se a fornecedores/prestadores que fornecem (ou pretendam fornecer) qualquer um dos materiais ou serviços abaixo relacionados:

Materiais críticos de uso no processo de envasamento / requalificação de recipientes					
Alça P-5 a P-90 (aro superior)	Base P-5 a P-90 (aro inferior)	Etiqueta P-2 a P-90 / congêneres (rótulo)	Engate macho P-20 (empilhadeira)	Lacre (injetado / retrátil)	O-ring (P-2 / P-5 / P-13)
Plaqueta de requalificação	Plaqueta de tara	Plaqueta repositora de informações	Plug fusível (plug P-5 / P-13)	Recipientes transportáveis P-2 a P-90	Tinta azul para repintura de recipientes (Líquida)
Tinta pó azul p/ pintura de recipientes	Válvulas de recipientes P-2 a P-90 recuperada	Válvula de recipiente P-2 a P-90 (consumo)	Válvula de segurança P-16 / P-20	Vedação plana engate macho P-20	Vedante
Serviços					
Recuperação de Válvulas de recipientes (P-2/ P-13 / P-20 / P-45/ P-90)		Requalificação de recipientes transportáveis		Manutenção de recipientes transportáveis	
Transporte granel de GLP – Compra e movimentação entre as bases primárias e secundárias					
Materiais críticos de uso nas instalações industriais (centrais e redes)					
Alça (aro superior) B-20 / B-125 / B-190	Atuador pneumático p/ válvula	Base (aro inferior) B-20 / B-125 / B-190	Bombas para GLP	Cavelete pit stop	Coletor de GLP
Conexões de aço carbono	Conexões de cobre / bronze	Conexões de ferro fundido	Conexões de latão	Conexões de multicamada (PE-AL-PE)	Conexões de polietileno
Engate macho B-20 (empilhadeira)	Engate para abastecimento a granel	Filtro Y para tubulação de GLP	Indicador fixo de nível B-20	Kit regulador de pressão	Magnetron (medidor de nível recipientes estacionários)
Mangueira para abastecimento de GLP (carretel)	Mangueira para abastecimento de GLP (pit stop)	Mangueira para transferência de GLP (interligação válvula diferencial e carretel)	Manômetros	Medidor de nível	Medidor mássico GLP – fase líquida
Medidor volumétrico – fase vapor	Pig tail P-13 / P-45 / P-90	Recipientes estacionários (acima de 0,5m³)	Recipientes transportáveis (até 0,5m³) B20 / B125 / B190	Regulador de pressão acima de 4 kg/h	Regulador de pressão até 4 kg/h (com ou sem mangueira de PVC)
Tubo de aço carbono	Tubo de cobre flexível para interligação de equipamentos	Tubo de cobre rígido sem costura	Tubo metálico flexível	Tubo multicamadas de polietileno e alumínio (crimpagem)	Tubo de polietileno
Válvula de alívio hidrostático	Válvula de consumo B-20	Válvula de consumo B-125 / B-190 com indicador fixo de nível	Válvula de consumo B-125 / B-190 fase líquida	Válvula de enchimento B-20 a B-190	Válvula de esfera
Válvula de excesso de fluxo (check-lock)	Válvula de retenção	Válvula de segurança B-20 / B-125 / B-190	Válvula P-13	Vaporizador atmosférico	Vaporizador feed back
Vaporizador feed out					

Tabela 1 - Materiais em uso no processo de envasamento / requalificação de recipientes e instalações.



MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

1.3. Definições

Fornecedor/prestador: Pessoa jurídica que fornece material / presta serviço à Ultragaz / Brasilgás.

Fornecedor/prestador qualificado: Pessoa jurídica aprovada em todas as etapas de avaliação técnica e comercial, apta a fornecer ou em período de fornecimento inicial (limitado).

Fornecedor/prestador homologado: Fornecedor / prestador que fornece em regime contínuo para a Ultragaz / Brasilgás.

Material/serviço crítico: Material/serviço que possa gerar paradas na linha de produção ou no processo de instalação de Centrais de GLP, ou que influencie diretamente na qualidade do produto ou no processo, que tenha associação com a imagem da companhia ou que comprometa a segurança do cliente ou de seus funcionários., relacionado na tabela 1 deste documento.

Produto Impactante: Materiais que possam ocasionar desvios ao sistema de gestão de SSMA (Segurança, Saúde e Meio Ambiente).

Fornecedor Autorizado: Fornecedor que teve seu produto autorizado após análises e testes, para utilização nos produtos finais da Ultragaz através de outro fornecedor/prestador.

Distribuidores de Materias: Pessoa jurídica que fornece diretamente (para a base Ultragaz) ou indiretamente (para instalador ou obra Ultragaz) materiais de fabricantes que foram aprovados pela Ultragaz

Base: Local onde a Ultragaz desenvolve suas atividades de envasamento / distribuição de GLP.

1.4. Histórico da Cia. Ultragaz S/A

Inovação, modernidade e tecnologia, uma empresa visionária

Em 1937, Ernesto Igel trouxe o gás engarrafado da Europa. Nascia a Ultragaz, pioneira na distribuição de GLP que modernizou a indústria, o comércio e o jeito de cozinhar, levando praticidade e melhor qualidade de vida a mais de 40 milhões de consumidores por mês e 52 mil clientes empresariais de todo o Brasil.

Assim vivemos diversas histórias, evoluindo com a tecnologia e trazendo inovações. E não vamos parar por aqui. Esse é o nosso compromisso com o futuro.





MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

LINHA DO TEMPO:

1937

Em 30 de agosto de 1937, nasce a Empresa Brasileira de Gaz a Domicílio Ltda., a primeira distribuidora de gás engarrafado do Brasil.



1940

A Ultragaz cria o "Esforçadinho", o seu primeiro logotipo.



1950

A Ultragaz inova com o sistema de entrega automática e consagra o slogan: "Semana sim, semana não, Ultragaz no seu portão".



1961

1.000.000 de clientes.



1979

Aquisição da marca baiana Brasilgás.

1990



Projeto Redenção: modernizou o setor, realinhando a empresa aos padrões internacionais. Novas cores e a criação da música "Sinos da Rua", avisando a chegada do caminhão.



Nasce o exclusivo botijão azul. Diferenciação e ícone de segurança.



BRASILGÁS



ULTRAGAZ



MG.CO.71.002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14



1995

Lançamento do ULTRASISTEM.
Inovação para a indústria e o
comércio, trazendo conveniência
e produtividade.



2003

A Ultragaz adquire a Shell Gás
no Brasil e torna-se líder do
segmento de GLP no país.

2011

A Ultragaz adquire as operações de
GLP a granel da Repsol no Brasil.



2017

A Ultragaz completa
80 anos.



OLHANDO PARA FRENTE

Ultragaz, tornando o
futuro cada vez mais
presente.



BRASILGÁS



ULTRAGAZ



MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

1.5. Visão, missão, princípios operacionais e política da qualidade Ultragaz / Brasilgás

1.5.1. Visão



Ser referência mundial em GLP.

1.5.2. Missão



Atuar com os melhores padrões de qualidade, segurança e excelência operacional de produtos e serviços.



Fortalecer a marca, promovendo o melhor atendimento ao cliente e o reconhecimento da nossa atuação como empresa sustentável.



Buscar permanente, observando nossos valores, princípios e sustentação financeira.

1.5.3. Princípios Operacionais

- Agilidade
- Conectividade
- Segurança
- Sustentabilidade
- Inovação
- Qualidade



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

1.5.4. Política de Sustentabilidade

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Criar valor para acionistas, funcionários, contratados, revendas, fornecedores, clientes e sociedade, integrando e orientando as iniciativas de Qualidade, Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Responsabilidade Social e demais ações da empresa com o foco na sustentabilidade do negócio, pautando suas ações nos seguintes princípios:

Atendimento de requisitos legais, instrumentos internacionais, normativos e outros definidos como aplicáveis e estímulo do seu cumprimento na cadeia de valor.

Atendimento de princípios e direitos fundamentais nas relações de trabalho, de forma a promover um ambiente saudável e estimulante, inclusive com estímulo à cadeia de valores e com especial destaque para:

- a prevenção de acidentes de trabalho, lesões e doenças;
- a equidade na remuneração;
- o combate e discriminação, práticas indisciplinadas, assédio moral e sexual, trabalho infantil e trabalho forçado ou compulsório;
- a valorização da diversidade;
- respeito às jornadas de trabalho;
- a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva.

Prevenção e minimização dos impactos ambientais advindos da atividade da empresa e uso planejado de recursos naturais, incluindo estímulo à sua cadeia de valor.

Aperfeiçoamento contínuo de processos, serviços e produtos pelos fundamentos da sustentabilidade.

Relação com público de interesse orientada por honestidade, respeito, integridade, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade.

Busca da excelência por meio da melhoria continua do sistema de gestão e de seu desempenho.

Proposição de boas práticas de gestão de emissão de gás de efeito estufa e iniciativas no CDP (Carbon Disclosure Project).





Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

1.6. Código de Ética

O Ultra é um grupo de multi-negócios que a Ultragaz faz parte e está comprometida com a eficiência, a eficácia e as melhores práticas de gestão. Dentre as melhores práticas que norteiam nossas condutas se destacam:

Parceiros de negócios (fornecedores, representantes e demais parceiros)

- Mantemos relações baseadas no espírito de parceria e comprometimento com os nossos Parceiros de Negócios.
- Selecionamos os Parceiros de Negócios mais bem capacitados e que ofereçam uma adequada relação custo-benefício.
- Mantemos políticas e práticas de seleção que garantam processos transparentes, honestos e justos para todos os envolvidos e, portanto, que jamais favoreçam um fornecedor, parceiro ou representante em detrimento dos demais.
- Trabalhamos para que nossos Parceiros de Negócios sigam os princípios deste código.



O texto em sua íntegra pode ser lido na página:

ri.ultra.com.br/Download.aspx?Arquivo=mMe9R/g6mbICo9qm+jWtmg==



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

1.7 Clausula Contratual Anticorrupção

Todos os novos contratos da Ultragaz, para qualquer tipo de fornecimento ou prestação de serviço, devem conter uma clausula com um item anticorrupção, “Cláusula 7 – Anticorrupção”. Os fornecedores também devem passar por um sistema de “Análise Reputacional” para verificar o histórico da empresa em relação as questões de ética.

Cláusula 7 - Anticorrupção

7.1. - A **CONTRATADA**, seus Representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da **CONTRATANTE**, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da **CONTRATANTE** e/ou de seus Representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o United States Foreign Corrupt Practices (FCPA), de 1977.

7.2. - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, de seus Representantes ou de terceiros por ela utilizados ou subcontratados de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, da Política Corporativa Anticorrupção e de Relacionamento com Agentes Públicos ou do Código de Ética da **CONTRATANTE**, (disponível no website: <http://www.ultra.com.br/ri/etica>) será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações da **CONTRATANTE**, bem como na obrigação da **CONTRATADA** de indenizar a **CONTRATANTE** e seus Representantes por perdas e danos.

7.3. - Para os fins desta Cláusula, considerar-se-á “Representantes” qualquer pessoa, física ou jurídica (incluindo aquelas que, direta ou indiretamente, exerçam controle sobre tal pessoa jurídica, bem como suas controladas e empresas sob controle comum, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das S.A.), seus respectivos diretores, administradores, sócios, empregados, agentes, consultores (incluindo, sem limitação, consultores financeiros, advogados e contadores). O termo “pessoa” deverá ser interpretado de forma



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

2 - APRESENTAÇÃO DE NOVO MATERIAL/FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO

2.1. Requisitos gerais aos fornecedores/prestadores

2.1.1. Atendimento a requisitos legais e do cliente

Solicita-se ao fornecedor/prestador certificar-se de que atende os requisitos legais vigentes, bem como os requisitos específicos do cliente, relativos à segurança do produto, proteção ao meio ambiente e leis trabalhistas, proibição de trabalho infantil e a qualquer tipo de assédio (moral ou sexual). A Ultragaz solicita a assinatura de um termo de compromisso contendo todos esses pontos.

2.1.2. Qualidade

A Ultragaz / Brasilgás recomenda de seus fornecedores/prestadores a implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade segundo os requisitos da Norma ISO 9001, e/ou Modelo de excelência de gestão.

A eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade reflete em:

- Melhoria contínua de processos, sistemas, produtos e serviços;
- Qualidade de fornecimento (materiais com zero defeito, pontualidade nas entregas, etc.);
- Confiança de fornecimento;
- Eficácia e rapidez da realização de ações corretivas, ou seja, com adequada investigação das causas que geraram a não conformidade e ações que eliminem essas causas, com o uso de ferramentas apropriadas da Qualidade (5 porquês, Diagrama de Causa e Efeito, etc.);

2.1.3. Saúde e Segurança

Recomenda-se ao fornecedor/prestador o estabelecimento de um programa de segurança com evidências de busca contínua e eficaz da redução da taxa de acidente. Preferencialmente a empresa deverá ter um sistema aderente à Norma OSHAS 18001.

2.1.4. Meio Ambiente

Recomenda-se ao fornecedor/prestador melhorar de forma contínua e eficiente a situação ambiental com base em padrões internacionais de gestão ambiental como a norma ISO 14001.

2.1.5. Exigências e verificação da clareza dos documentos enviados pela Ultragaz / Brasilgás

Todos os documentos e informações dos quais a Ultragaz / Brasilgás detém direitos autorais são e permanecem de nossa propriedade, sendo estes documentos confidenciais e não podem ser repassados a terceiros sem a nossa prévia autorização por escrito.

2.1.6. Embalagem

Os materiais devem ser embalados pelo fornecedor/prestador de modo a prover proteção adequada contra subsequente degradação do mesmo enquanto ainda estiver em poder do fornecedor; ainda estiver sendo transportado para Ultragaz/Brasilgás e ainda estiver armazenado nas dependências da Ultragaz / Brasilgás.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

2.1.7. Identificação de embalagem

As embalagens no caso de materiais devem ser identificadas de modo a prover a completa rastreabilidade dos mesmos. O fornecedor deve ter um sistema de rastreabilidade e registros estendida aos subcontratados e que atenda às necessidades da Ultragaz/Brasilgás. Em caso de danos em uso do produto final, deve ser capaz de demonstrar, através de registros, o atendimento às especificações pré-determinadas. (Não se deve utilizar a marca ou nome Ultragaz nas embalagens)

No caso de serviços, a rastreabilidade deverá ser possível através do nº da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

2.1.8. Equipamentos de Transporte GLP granel

Os equipamentos disponibilizados pelo prestador de transporte de GLP granel devem atender aos critérios conforme “Check-list para Transportadores Granel” disponível no site da Ultragaz, junto ao Manual de fornecedores. Para transporte de recipientes novos e/ou requalificados o transportador deve atender à “Especificação de transporte para recipientes novos e requalificados”.

O prestador deve também possuir rastreador nas carretas utilizadas para atendimento à Ultragaz/Brasilgás.

2.1.9 Equipamentos de consumo de GLP aplicados a clientes

Quando acordado entre os setores Normatização/Qualidade e Desenvolvimento Empresarial e respectivas empresas envolvidas, parte dos requisitos deste manual podem ser aplicados a fornecedores e subfornecedores de equipamentos que utilizam GLP no cliente final.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

2.1.10. Regras de entrega

Os fornecedores têm a responsabilidade de notificar o setor de Compras e Normatização/Qualidade da Ultragaz / Brasilgás sobre qualquer problema ou sobre o não recebimento de programação de entregas nas datas acordadas.

- Caso seja percebido pelo fornecedor/prestador, que o pedido irá atrasar mais do que 5 dias úteis da data combinada para entrega ou que a entrega será feita de forma parcial, tais situações devem ser acordadas junto ao setor de Compras, antes de serem aplicadas. O não atendimento a esse item ocasionará deméritos na pontuação de qualificação do fornecedor;
- Dos fornecedores/prestadores é esperado que mantenham estoque de segurança disponível nas suas plantas para atender as variações de demanda da Ultragaz / Brasilgás e que deverão ser revisados a cada 6 meses e ajustados se necessário;
- Quando os aumentos nas quantidades planejadas não puderem ser cobertos pelo estoque de segurança, o fornecedor/prestador deverá contatar imediatamente o setor de Compras e Normatização/Qualidade da Ultragaz / Brasilgás, para que se elabore um plano de ação.

2.1.10. Resposta imediata a problemas

- A Ultragaz / Brasilgás requer de seus fornecedores/prestadores uma lista de contatos que inclua pelo menos um nome de colaborador, que tenha autoridade para lidar com os assuntos pertinentes à cadeia de fornecimento da Ultragaz / Brasilgás, e que possa ser localizado a qualquer momento.

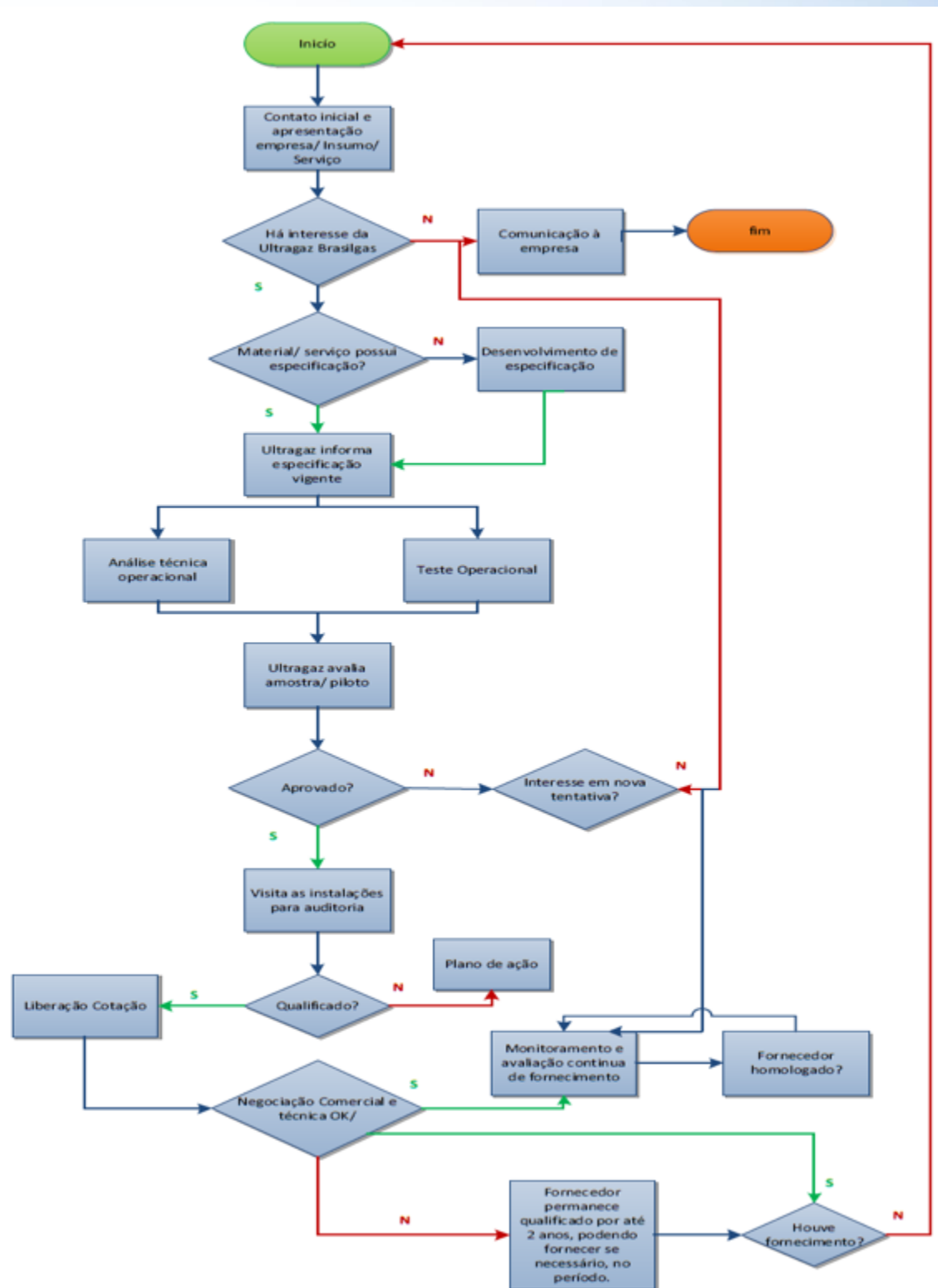


MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

2.2. Fluxograma das etapas de desenvolvimento e homologação de materiais/serviços ou de fornecedores/prestadores.





Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

2.3. Canais de comunicação

Para empresas que ainda não fornecem à Ultragaz/ Brasilgás

O contato inicial deve ser feito através de mensagem direcionada na web site da Ultragaz (www.ultragaz.com.br), na página Fornecedores, que se localiza na área Empresa, informando o tipo de material/serviço que pretende fornecer/prestar. As áreas de Compras, Normatização/Qualidade e a área usuária (produção ou instalação) analisam a proposta, e caso viável, solicitam as informações técnicas necessárias (catálogos, imagens, ou outros meios aplicáveis), e o preenchimento do formulário “Cadastro de Fornecedor”. Caso não haja interesse ou viabilidade na aquisição do novo material/serviço, a empresa solicitante é informada do fato. Nota 1: Outros tipos de contatos para oferecimento de novo material/serviço, será instruído pela área contatada.

Para empresas que já fornecem à Ultragaz/ Brasilgás

O contato para apresentação de novo material ou proposta de melhoria deve ser realizado diretamente a área de Normatização/Qualidade, e a análise e comunicação de interesse ou viabilidade segue o mesmo processo descrito acima.

Nota 2: Para mudanças no escopo de serviços ou propostas de melhorias dos transportadores o contato deve ser realizado diretamente com a área de Suprimentos. Para os demais serviços, entrar em contato com o CSC.

2.4. Produtos Impactantes

Os produtos impactantes são produtos que possam ocasionar desvios ao sistema de gestão de SSMA (Segurança, Saúde e Meio Ambiente) e de acordo com as diretrizes da área possam causar algum aspecto ambiental e/ou social significativo. A qualificação de fornecedores que ofereçam esses produtos pode ser feita por equipe Ultragaz ou terceirizada. O produto ou serviço que novo passará por uma avaliação do setor de SSMA, para classifica-lo como impactante ou não.

2.5. Pré-requisitos específicos para fornecimento de materiais/serviços

Todos os fornecedores devem obrigatoriamente apresentar no momento da homologação os seguintes documentos:

Documentação obrigatória para todos fornecedores críticos
Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
Licença de operação
Licença ambiental
Termo de Compromisso do Fornecedor assinado

Para alguns materiais ou serviços, a Ultragaz/Brasilgás solicita que pré-requisitos específicos de fornecimento sejam atendidos. O não atendimento aos mesmos, acarretará o não fornecimento de amostras de seu material/serviço para testes. Os materiais/serviços que exigem pré-requisitos de fornecimento estão listados conforme tabela abaixo:



MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

Materiais críticos de uso no processo de envasamento / requalificação	
MATERIAL	PRÉ-REQUISITO
Engate macho P-20 (empilhadeira)	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Plug fusível (P-5 / P-13)	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Recipientes P-2 a P-90	Certificação INMETRO de produto: ABNT NBR 8460 Registro de Objeto no INMETRO
Tinta azul para repintura de recipientes (líquida) / Tinta pó azul para pintura de recipientes	Licença para produtos químicos controlados (Exército, Federal e Polícia Civil, quando aplicável) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com norma brasileira vigente Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de recipiente P-2 a P-90 (nova)	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de recipiente P-2 a P-90 (recuperada)	Certificação INMETRO de serviço: ABNT NBR 14537
Vedante	FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com norma brasileira vigente Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
SERVIÇOS	
SERVIÇO	PRÉ-REQUISITO
Recuperação de válvula P-2 a P-90	Certificação INMETRO de serviço: ABNT NBR 14537
Requalificação de recipientes transportáveis	Certificação INMETRO de serviço: ABNT NBR 8865 Registro de Objeto no INMETRO
Materiais críticos de uso nas instalações industriais (centrais e redes)	
MATERIAL	PRÉ-REQUISITO
Cavalete para pit stop	Componentes de fabricantes previamente aprovados
Coletor de GLP	Tubo de aço carbono de fabricante previamente aprovado
Conexões para condução de GLP: aço carbono / bronze / cobre / ferro fundido / latão / multicamada / polietileno	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Engate macho B-20 (empilhadeira)	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Filtro Y para tubulação de GLP	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Indicador fixo de nível	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Magnetron (medidor de nível de recipientes estacionários)	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Mangueira de transferência de GLP: carretel e interligação de veículo de abastecimento e pit stop	Certificação UL 21 e / ou Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)



MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

Medidor de nível	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Medidor mássico GLP – fase líquida	Aprovação de modelo pelo INMETRO
Medidor volumétrico GLP – fase vapor	Aprovação de modelo pelo INMETRO
Recipientes estacionários (acima de 0,5 m ³)	Execução de produto conforme ASME / DIN
Recipientes transportáveis (até 0,5 m ³) B-125 / B-190	Certificação INMETRO de produto: ABNT NBR 8460 Registro de Objeto no INMETRO
Regulador de pressão até 4 kg/h (com ou sem mangueira de PVC plastificado)	Certificação INMETRO do regulador de pressão: ABNT NBR 8473 e portaria vigente Registro de Objeto no INMETRO do regulador de pressão Certificação INMETRO da mangueira de PVC plastificado: NBR 8613 e portaria vigente Registro de Objeto no INMETRO da mangueira de PVC plastificado
Transporte de GLP granel	Plano de emergência Cadastro do IBAMA Autorização do IBAMA RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga) RCTR-C (Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga)
Tubo de aço carbono	Certificação INMETRO de produto Registro de Objeto no INMETRO Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Tubo de cobre flexível para interligação de equipamentos	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Tubo de cobre rígido sem costura	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Tubo metálico flexível	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Tubo multicamadas de polietileno e alumínio (crimpagem)	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Tubo de polietileno	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de alívio hidrostático	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de esfera	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de excesso de fluxo	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de recipiente B-20 / B-125 / B-190 (nova)	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de retenção	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)
Válvula de segurança fase vapor	Certificação de sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)

Tabela 2 - Pré-requisitos para fornecimento de materiais/serviços certificados.

**BRASILGÁS****ULTRAGAZ**



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

Nota 3: Independente da existência de pré-requisitos, a Ultragaz recomenda a todos seus fornecedores a observação de requisitos de Gestão das normas ABNT NBR ISO 9001 (qualidade), ABNT NBR ISO 14001 (meio ambiente), OSHAS 18001 (segurança e saúde ocupacional), ABNT NBR ISO 16001 / SA 8000 (responsabilidade social) e SASSMAQ (segurança, meio ambiente e qualidade para as transportadoras de GLP granel), ou Modelo de Excelência de Gestão

2.6. Fornecedores Autorizados

Aqueles que fornecem componentes, produtos ou equipamentos para compor um produto/serviço com a marca da Ultragaz, mas que não possuem qualificação ou homologação na Ultragaz. Para esta situação é necessária a apresentação das composições, propriedades e características técnicas e operacionais do material/produto para análise e autorização da Ultragaz para utilização

2.7. Cadastro comercial (somente para empresas que ainda não fornecem)

Caso a empresa não seja cadastrada na Ultragaz, deverá fornecer os seguintes documentos para cadastro e envio da amostra:

- Cópia de cheque ou declaração do banco em papel timbrado, assinada pelo gerente do banco, confirmando agência, conta corrente e CNPJ / CPF do fornecedor. Só serão aceitos extratos bancários se nos mesmos constar CNPJ / CPF do fornecedor – exceto para órgãos públicos, autarquias, agências nacionais e empresas de utilidade pública (serviços de fornecimento de água, telefone, energia elétrica, etc.);
- Cartão do CNPJ atualizado, obtido no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); deste fornecedor, desde que a creditada seja a mesma;
- Para o cadastramento ou contratação de uma empresa prestadora de serviço, a mesma deverá enviar além dos documentos acima, as Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal e à Previdência Social que devem obrigatoriamente integrar o contrato.
- Para o cadastramento ou contratação de transportadora, a mesma deverá enviar além dos documentos acima, o Alvara de Funcionamento, Certificado – Contrato de Emergência, Plano de Emergência, Cadastro Técnico Federal – IBAMA, RNTRC, Termo de Compromisso de Fornecedores, Autorização para Transporte (veículos terceiros), Termo de aceite e responsabilidade por autuações sofridas, RCTR-C - Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, Licença Ambiental Estadual para Transporte de Produtos Perigosos (somente para rotas intraestaduais) e Autorização de Transportes IBAMA (somente para rotas interestaduais). Também é necessário o envio dos documentos CIPP, CIV, CRLV, Cronotacógrafo, LETPP (somente para trânsito no município de SP) e Certificado da Carroceria (somente para trânsito no estado de SP) referentes aos veículos, e dos documentos CNH e MOPP referente aos motoristas.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (somente para empresas que ainda não fornecem)

De posse das informações técnicas do material/serviço a ser fornecido, e tendo julgado como viável a aplicação em seu processo, a Ultragaz/Brasilgás poderá solicitar aos fornecedores/prestadores uma amostra do material ou do serviço. As amostras serão submetidas a testes de avaliação de desempenho operacional, e em casos específicos, testes laboratoriais adicionais poderão ser requeridos.

3.1. Envio/Solicitação de amostra de material/serviço e confirmação

O envio de amostra se dará através de uma solicitação das áreas de Compras ou de Normatização/Qualidade.

No caso de o fornecedor/prestador se propor ao fornecimento de um material/serviço já existente, a Ultragaz / Brasilgás enviará a especificação vigente para a confecção da amostra.

No caso de o fornecedor/prestador se propor ao fornecimento de um material/serviço não especificado pela Ultragaz/Brasilgás, a especificação será desenvolvida em conjunto, de acordo com os critérios da Ultragaz/Brasilgás. Nesse caso, o fornecedor/prestador passa a ser responsável também pelo desenvolvimento do projeto do “produto” (material/serviço), ou seja, os requisitos necessários para o uso especificado ou pretendido do “produto” (material/serviço) que não foram declarados pelo cliente devem ser levantados e comunicados pelo fornecedor/prestador à Ultragaz/Brasilgás.

É de responsabilidade do candidato a fornecedor/prestador a análise crítica e compreensão dos requisitos da Ultragaz / Brasilgás antes da fabricação de lote para amostras. Caso ocorram dúvidas durante o processo de fabricação do material/serviço, o fornecedor/prestador deverá esclarecê-las junto à área de Normatização/Qualidade da Ultragaz / Brasilgás.

O fornecedor/prestador também deverá verificar, além das especificações da Ultragaz/Brasilgás declaradas, se existem requisitos legais a serem considerados no desenvolvimento do material/serviço. Na impossibilidade de fabricar o material/serviço, por limitações tecnológicas do fornecedor/prestador, por exemplo, a Ultragaz / Brasilgás deverá ser imediatamente comunicada.

3.2. Avaliação de amostra de material/serviço

O resultado da avaliação da amostra é baseado nos testes de desempenho operacional e, a critério da Ultragaz / Brasilgás, uma análise laboratorial independente, sob custeio do fornecedor/prestador, poderá ser solicitada.

O mesmo sempre deverá apresentar laudos/certificados das amostras, atestando a conformidade aos requisitos mensuráveis estabelecidos na especificação da Ultragaz/Brasilgás e/ou em normas técnicas. Não serão aceitas declarações genéricas de conformidade.

Tanto para materiais como para serviços, serão solicitadas no mínimo três amostras, que deverão ser aprovadas para recebimento do valor da fatura. A critério da Ultragaz / Brasilgás, caso o material/serviço não seja aprovado na primeira tentativa de validação, poderão ser ou não realizados novo(s) teste(s).

Os resultados da avaliação do material/serviço serão disponibilizados ao fornecedor/prestador, através de um relatório de teste de amostra.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

4 - AVALIAÇÃO INICIAL, QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR (para empresas que ainda não fornecem)

4.1. Avaliação técnica e comercial

A Ultragaz / Brasilgás realizará paralelamente, ou após a avaliação do material/serviço, uma visita técnica, podendo ser uma auditoria ou não, para verificação das instalações prediais e do(s) Sistema(s) de Gestão do fornecedor/prestador, onde serão verificados os seguintes processos:

- Produção / prestação de serviço
- Gestão da Qualidade
- Gestão de Meio Ambiente
- Gestão de Segurança e Saúde
- Gestão de Responsabilidade Social
- Armazenagem/Estoque

A avaliação se dará através de uma visita in loco e aplicação de questionário específico (enviado previamente à empresa, para ciência dos itens a serem verificados) que abrange: Qualidade, SSMA, Sustentabilidade, Responsabilidade social e Produto/Serviço, onde é atribuída pontuação para cada questão.

Após a aplicação do questionário, a nota é ponderada, e o fornecedor/prestador será classificado, conforme Tabela 5 do item 5.1.1.

A qualificação do fornecedor/prestador para seleção de fornecimento somente será concedida caso haja aprovação nos requisitos comerciais e alcance mínimo de classificação Nível 3, em auditoria.

Aos fornecedores/prestadores que obtiverem pontuação “Sem Qualificação Mínima”, na primeira auditoria, ou reprovação Comercial (protestos e alto risco) estarão automaticamente desclassificados. Entretanto, nos casos de não alcance de uma pontuação mínima em auditoria, dos fornecedores/prestadores de materiais e serviços de difícil aquisição, poderá ser solicitada à Equipe Técnica/Comercial da Ultragaz/Brasilgás a tarefa de desenvolver o novo fornecedor/prestador para que o mesmo alcance pontuação mínima e seja liberado para continuar na cotação.

Caso no quesito Comercial o risco seja baixo, poucas pendências financeiras e tempo de atividade no mercado significativo, o fornecedor/prestador poderá continuar no processo de cotação, caso apresente as certidões negativas.

No caso de haver reprovação das três amostras de material ou serviço, a critério da Ultragaz/Brasilgás, o fornecedor/prestador poderá continuar no processo de cotação, após apresentação de um plano de ação consistente para obtenção da liberação de envio da quarta amostra para teste.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

Caso a empresa já possua certificação em qualquer Sistema de Gestão e/ou produto válidos, a liberação para cotação de fornecimento poderá ser concedida antes da visita de auditoria, não sendo a mesma obrigatória.

No caso de fornecedores/prestadores avaliados em Nível 1, o recebimento do plano de ação ficará a critério da Ultragaz / Brasilgás.

A implementação das ações solicitadas pela Ultragaz / Brasilgás será verificada através de uma nova auditoria, (somente se o fornecedor/prestador tiver sido avaliado em ou acima de Nível 3) conforme disponibilidade de agenda e necessidade do material/serviço ou por comprovação de fotos.

Os fornecedores/prestadores que não puderem ser monitorados ou visitados, por não terem seus produtos fabricados no Brasil, são dispensados de visita de auditoria. Mas terão sua nota composta conforme item 5.1.1 nota 4.

O processo de avaliação inicial, qualificação e homologação, também engloba uma avaliação comercial do setor de Compras, onde são verificadas questões relacionadas ao atendimento comercial, assistência técnica, disponibilidade de produto e estoque.

Para os distribuidores o setor de compras da Ultragaz define os comercialmente habilitados para fornecimento de materiais com base na disponibilidade de estoque mínimo para atendimento à demanda da Ultragaz, modalidades de entregas exigidas pela Companhia e condições de comercialização da listagem padrão dos itens utilizados nas instalações de gás.

4.2. Fornecimento inicial e homologação definitiva do fornecedor / prestador

Após resultados positivos na avaliação técnica e comercial, o fornecedor/prestador é considerado qualificado (apto a cotações e fornecer em regime limitado).

Caso a negociação comercial seja positiva, e durante três meses ou três entregas consecutivas não ocorram registros de não-conformidades, o fornecedor/prestador deixará de ser considerado qualificado e passará a ser um fornecedor/prestador homologado.

Os fornecedores Qualificados e Homologados ficam relacionados em um banco de dados da Ultragaz

Ao fornecedor/prestador homologado, o volume de compra estará liberado a ser ampliado, conforme viabilidade e interesse técnico/comercial, e o mesmo passará a ser monitorado conforme critérios definidos na Seção 5 – Monitoramento e Avaliação Contínua dos fornecedores/prestadores.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS FORNECEDORES / PRESTADORES

Ao longo do fornecimento, fornecedores/prestadores são monitorados mensalmente com base no IQF- Índice de Qualificação do Fornecedor/Prestador.

5.1. Composição da nota do IQF - Índice de Qualidade do Fornecedor /Prestador / Requisitos gerais

Tão logo o fornecimento seja iniciado, o fornecedor/prestador se submeterá às regras de monitoramento e avaliação contínua da Ultragas / Brasilgás. A avaliação é mensal e é atribuída através de uma nota (IQF), calculada através dos índices a seguir:

$$\text{IQF} = (\text{RA} \times 0,40 + \text{IGF} \times 0,10 + \text{PADIF} \times 0,50 + \underbrace{\text{PI} \times 0,10 + \text{TF} + \text{CDP} \times 0,05}_{\text{Itens Adicionais}})$$

Itens Adicionais

Índice de Qualificação	Nota do IQF
IQF – Índice de Qualificação do fornecedor/ prestador	Maior ou igual a 65 pontos
PADIF – Programa de avaliação de Desempenho de insumos e fornecedores	
RA – Índice de Resultados de Auditorias	
ISG – Índice de Gestão do Fornecedor	
PI – Projeto de Inovação	
TF – Tempo de Fornecimento	
CDP – Participação do Programa de Divulgação de Carbono	

Tabela 4 - Itens de Composição do IQF- Índice de Qualidade do Fornecedor.

A somatória da nota do IQF pode ser maior do que 100, nota máxima que será considerada, pois o PI (Projeto de inovação), o TF (Tempo de fornecimento) e o CDP (Carbon Disclosure Program) são consideradas notas extras.

5.1.1. Composição da nota do IQF - Índice de Qualidade do Fornecedor / Prestador - Resultado de Auditoria (RA)

O índice RA - Resultado de Auditoria, indica a situação da gestão e processo interno do fornecedor/prestador quando da visita ou análise documental da Ultragas / Brasilgás, sendo baseado na nota obtida na última auditoria. Caso seja necessário, novas visitas de auditorias de avaliação técnica podem ser marcadas e conduzidas da mesma forma que na avaliação descrita na seção 4.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

Critério de pontuação de Auditoria (RA)				
Nota Obtida		Nível de Avaliação	Pontuação Obtida	Comentário
De	Até			
0	50	Sem Qualificação Mínima	0	Não qualificado
51	70	Nível 3	50	Envio de plano de ação obrigatório (Qualificação condicional)
71	85	Nível 2	80	
86	100	Nível 1	100	Qualificado, envio de plano de ação a critério da Ultragaz/Brasilgás

Tabela 5A - Critérios de Pontuação de Auditoria Fornecedores

RELATÓRIO DE AUDITORIA		
DE	ATÉ	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
0	24	REPROVADO / FORNECIMENTO BLOQUEADO
25	49	APROVAÇÃO INICIAL / FORNECIMENTO EM RISCO
50	74	APROVADO / MONITORAMENTO MÉDIO
75	100	APROVADO / MONITORAMENTO NORMAL

Tabela 5B - Critérios de Pontuação de Auditoria Distribuidores

Nota 4: Os fornecedores / prestadores de fora do Brasil terão sua nota base do RA de 60 pontos. Obs.: O fornecedor / prestador pode exibir iniciativa e realizar e entregar uma auto avaliação com evidências ou solicitar auditoria (ex: auditoria de 3ª parte) para demonstrar evidências que mostrem alinhamento com os requisitos do questionário de auditoria Ultragaz e ao mesmo tempo esteja compatível com o país de origem do material / serviço.

5.1.2. Composição da nota do IQF - Índice de Qualificação do Fornecedor – Índice de Gestão do Fornecedor – (IGF)

O IGF – Índice de Gestão do Fornecedor expressa à presença de certificações para a empresa e o material/serviço avaliado, e tem a pontuação atribuída da seguinte forma:

Sistema/Produto certificado	Pontuação
Produto ou serviço certificado e Sistema de Gestão certificados segundo ISO 9001, 14001, 18001 e de Responsabilidade Social	120
Sistemas de Gestão certificados segundo ISO 9001, 14001, 18001 e de Responsabilidade Social (sem certificação de produto ou serviço)	110
Sistema de Avaliação de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade – SASSMAQ (para transportadores de GLP granel)	100
Três sistemas de Gestão certificados (ex.: ISO 9001, 14001 e 18001)	100
Dois sistemas de Gestão certificados (ex.: ISO 9001 e 14001)	90
Produto ou serviço certificado e outro Sistema de Gestão certificado	80
Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela ISO 9001	70
Produto ou serviço certificado	60
Produto, serviço e sistemas não certificados	0

Tabela 6 - Critério de Pontuação Índices de Sistemas de Gestão



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

5.1.3. Composição da nota do IQF- Índice de Qualificação do Fornecedor - Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores – (PADIF)

A nota do PADIF reflete o desempenho do material / serviço em sua utilização. É composta da seguinte forma:

$$\text{PADIF} = (\text{RI} \times 0,3) + (\text{PE} \times 0,2) + (\text{NC} \times 0,3) + (\text{RAC} \times 0,2)$$

Índices de composição do PADIF	
RI – Resultados de Inspeção Técnica e Comercial	
PE – Prazo de Entrega	
NC – Não Conformidades Procedentes/Reincidentes	
RAC – Relatório de Ações Corretivas no Prazo	

Tabela 7 - Itens de Composição do PADIF – Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores

5.1.3.1. Composição dos itens do PADIF – Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores – Resultados de Inspeção Técnica e Comercial – (RI).

O componente deste item reflete a situação de inspeção de recebimento/processo do material/serviço nas Bases de Produção/Envase da Ultragaz e tem pontuação atribuída conforme critério abaixo:

Crítérios de inspeção técnica e comercial	Pontuação atribuída
Nenhuma entrega do material/serviço reprovado ou aceito sob concessão	100
1 entrega do material/serviço aceito sob concessão	60
1 entrega do material/serviço reprovada	50
2 entregas do material/serviço aceitos sob concessão	40
2 entregas do material/serviço reprovados	20
3 ou mais entregas do material/serviço aceitos sob concessão	10
3 ou mais entregas do material/serviço reprovados	0
4 ou mais entregas do material/serviço aceitos sob concessão	0

Tabela 8 - Critério de Composição do PADIF- Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores No recebimento do item, são realizadas duas avaliações sob os seguintes aspectos:

- **Técnicos:** Avaliação em relação aos requisitos definidos no “plano de inspeção técnica” definido na Ficha de Especificação emitida pela Ultragaz / Brasilgás. O fornecedor recebe cópia desta ficha, antes de iniciar o fornecimento e é mantido atualizado sobre as revisões da mesma. O material / serviço será considerado não-conforme (passível de reprovação ou aceitação sob concessão) nas seguintes situações:
- Detecção de item não-conforme na inspeção (relativa aos itens descritos no “plano de inspeção técnica” constante da especificação) ou defeitos encontrados durante a utilização do material/serviço na Ultragaz ou após entrega do produto ao cliente;



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

- Falta ou erro em certificado / laudo exigido;
- As inspeções são realizadas com base em nossos procedimentos internos: IT-CO.61.0024 - Recebimento de Recipientes Novos, Requalificados ou Manutenidos; no PG-CO.70.0002 - Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores; e nas fichas de especificação dos materiais/serviços.

Comerciais: Avaliação conforme a tabela abaixo:

Itens a verificar	Especificação a observar	Meio de verificação	Ocorrência de NC	Disposição no local de recebimento da Ultragaz
Nota de avaliação do fornecedor para o material/serviço	Mínimo 60 pontos	Consulta ao sistema interno da Ultragaz	Fornecedor com nota inferior a 40 pontos no IQF ou PADIF	Não receber o material, salvo se na data de efetivação do pedido o fornecedor estava aprovado
Destino do material	Dados de identificação da unidade devem estar corretos na nota fiscal	Conferência da nota fiscal	Identificação incorreta da unidade	Não receber o material, fazer o registro da NC
Cumprimento dos prazos	Diferença entre a data programada (negociada pelo CSC-Compras) e a data de recebimento pode ser de, no máximo, 5 dias úteis	Conferência da nota fiscal com o sistema interno da Ultragaz/Brasilgás	Diferença maior que 5 dias úteis	O material é aceito e deve ser efetuado o registro da NC
	Diferença entre a data de emissão da NF e a data da entrega pode ser, no máximo, de 15 dias	Conferência da nota fiscal	Diferença maior que 15 dias	Aceitar o material, fazer o registro da nc. Acionar a área de compras da Matriz da Ultragaz, que analisará e, se necessário, exigirá do fornecedor prorrogação do vencimento
Comparação de preços e impostos	Preços e impostos cobrados na nota fiscal = pedido de compra	Conferência da nota fiscal com a ordem de compra no sistema da Ultragaz	Preço negociado x preço faturado	Fazer o registro da NC, contatar a área de Compras para análise
Preservação do material	Embalagem em bom estado de conservação/transporte adequado	Inspeção visual	Estado geral da embalagem ruim/transporte inadequado	Analisa se as condições de embalagem/ transporte não comprometem a utilização do material / serviço ou ferem requisitos legais, para definição de aceitação ou rejeição e Fazer o registro da NC

Tabela 9 – Critérios de Avaliação Comercial

Nota 5: Para transportadores do GLP Granel o Resultados de Inspeção Técnica e Comercial (RI) será calculado pela razão entre a quantidade de carretas que atenderam ao Check-list de entrada nas filiais (Que será apresentado para o transportador no momento da Qualificação) ao longo do mês e a quantidade de carretas que deveriam ter entrado nas filiais no mês. O percentual de atendimento determinado por tal razão será utilizado como o valor do RI no cálculo do PADIF. Serão desconsideradas carretas que foram repostas pelo transportador após a rejeição da filial, não causando prejuízo à nota do mesmo.

Ultragaz / Brasilgás reserva-se o direito de, caso julgue necessário, devolver o material ou recusar o serviço prestado, e isentar-se do pagamento dos itens não-conformes até sua devida correção. A substituição do material/ serviço não deve implicar em custos adicionais à Ultragaz / Brasilgás.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

5.1.3.2. Composição dos itens do PADIF – Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores - Prazo de Entrega - (PE).

Durante o recebimento, é avaliada o desempenho de entrega do fornecedor/prestador baseada no grau de cumprimento do prazo de entrega conforme acordado no pedido. As notas atribuídas a este item seguem abaixo:

Avaliação de prazo de entrega de materiais e serviços	Pontuação
Nenhum pedido entregue fora do prazo	100
1 pedido entregue fora do prazo	80
2 pedidos entregues fora do prazo	60
3 pedidos ou mais entregues fora do prazo	0

Tabela 10 - Avaliação de Prazo de Entrega de Materiais e Serviços

Nota 6: Para transportadores de GLP Granel o Prazo de Entrega (PE) será calculado pela razão entre a quantidade de carretas que atenderam à programação ao longo do mês e a quantidade de carretas programadas no mês. O percentual de atendimento determinado por tal razão será utilizado como o valor do PE no cálculo do PADIF.

O fornecedor/prestador não terá sua nota de prazo de entrega reduzida somente nas seguintes situações:

- A entrega atrasar por motivo de força maior que impeça o transporte, tais como: acidentes ou paralisações de tráfego para a região da entrega;
- A entrega atrasar por responsabilidade da Ultragaz / Brasilgás, tais como: atraso da descarga, desvio ou cancelamento de pedido;
- A entrega atrasar por responsabilidade do fornecedor de GLP, tais como: atraso ou redução de oferta;
- Solicitação de parcelamento de entrega de compras por e-mail, informando previamente os setores de Compras e Normatização/Qualidade Matriz, de que não poderá entregar todo o pedido ao local solicitante de uma única vez por limitações de logística ou produção;
- Solicitação de parcelamento da entrega realizado pela Ultragaz / Brasilgás.

5.1.3.3. Composição dos itens do PADIF – Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores - Não-Conformidades procedentes – (NC).

O componente da nota NC (não-conformidades) reflete a situação de problemas procedentes conforme critérios da Ultragaz / Brasilgás registradas mensalmente e tem pontuação atribuída conforme critérios abaixo:

Quantidade de Não-Conformidades Registradas	Pontuação atribuída
Nenhuma entrega do material/serviço não conforme	100
1 entrega do material/serviço não - conforme (NC procedente)	50
2 ou mais entregas do material/serviço não conformes (NC' procedente)	0

Tabela 11 - Critério de Pontuação de Não-Conformidades Procedentes, exceto transportadores



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

Para fornecedores transportadores as Não-Conformidades serão abertas ao fim de cada mês de acordo com os critérios baseados no PE descritos abaixo:

Nota de PE do Transportador	Critério de abertura de NC
90% ≤ PE < 95% pelo 2º mês consecutivo ou mais	É aberta uma NC
PE < 90%	É aberta uma NC

Tabela 12 - Critério abertura de Não-Conformidades para transportadores

Nota 7: Também poderá ser aberta uma não conformidade caso o fornecedor/prestador descumpra qualquer legislação vigente no país, normas e procedimentos internos da Ultragaz.

Nota 8: Para cada não-conformidade reincidente, o fornecedor/prestador perde mais 20 pontos.

Qualquer ocorrência de não-conformidade será comunicada ao fornecedor/prestador, quando avaliada como procedente pela equipe de Normatização/Qualidade da Ultragaz / Brasilgás. O fornecedor terá um prazo de 10 dias úteis para apresentar um plano de ação, para eliminar o problema e evitar nova ocorrência;

Nota 9: Será enviado ao fornecedor/prestador um Relatório de Ação Corretiva (RAC) padrão da Ultragaz / Brasilgás, para o registro da(s) análise(s) de causa(s) que gerou a NC, bem como as ações para atacá-la(s). O fornecedor/ prestador poderá responder em formulário próprio desde que contenha no mínimo as informações solicitadas no RAC Ultragaz.

5.1.3.4. Composição dos itens do PADIF – Programa de Avaliação de Desempenho de Insumos e Fornecedores - Relatório de Ações Corretivas no Prazo - (RAC).

O componente da nota RAC - Relatório de Ações Corretivas no prazo reflete o comprometimento do fornecedor em buscar soluções para problemas detectados pela Ultragaz / Brasilgás, dentro do prazo definido, e tem pontuação atribuída conforme critérios abaixo:

Quantidade de Relatórios Entregues Fora do Prazo	Pontuação Atribuída
Nenhum relatório entregue fora do prazo	100
1 relatório fora do prazo	60
2 relatórios fora do prazo	20
3 relatórios ou mais fora do prazo	0

Tabela 13 - Critério de Pontuação de Relatórios de Ações Corretivas



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

Nota 10: A entrega do relatório dentro do prazo estabelecido fará com que o fornecedor/ prestador de serviço também recupere a nota de NC.

5.1.4. Composição da nota do IQF- Índice de Qualificação do Fornecedor – PI (Projeto de inovação)

O componente da nota PI – Projeto de Inovação é um incentivo aos fornecedores para melhorar seus processos e práticas de gestão. Além de melhorias internas, a Ultragaz acredita que desta forma os fornecedores podem melhorar a qualidade final dos produtos e estarem alinhados as novas tendências de mercado.

Os fornecedores também podem participar e serem reconhecidos em premiações do segmento do GLP e também na Fundação Nacional da Qualidade (FNQ).

A pontuação atribuída para esse quesito segue os critérios da tabela abaixo.

Critério Pontuação PI (Projeto de Inovação)	
Desenvolvimento e implantação de projeto de inovação no processo interno (Validado pela equipe Ultragaz)	70
Desenvolvimento e aplicação de projeto de inovação em parceria com a Ultragaz	80
Participação de prêmios com um projeto de inovação em parceria com a Ultragaz (EX: Projeto GLP, IPEG)	60
Ser reconhecido com um projeto de inovação em parceria com a Ultragaz (EX: Projeto GLP, IPEG)	100
Ser reconhecido com mais de um projeto de inovação em parceria com a Ultragaz (EX: Projeto GLP, IPEG)	120

Tabela 14 - Critério de pontuação para o PI –Projeto de inovação

5.1.5. Composição da nota do IQF- Índice de Qualificação do Fornecedor – Tempo de fornecimento.

O componente da nota TF – Tempo de fornecimento é um reconhecimento para fornecedores que estão a mais tempo trabalhando com a Ultragaz/Brasilgás. Para cada três anos de fornecimento ininterruptos serão acrescidos no IQF um ponto na composição da nota.

Vale ressaltar que se por qualquer motivo, o fornecimento for interrompido ou foi interrompido por um intervalo maior que seis meses, o fornecedor é zerado nesse critério e será contado o tempo novamente a partir no último fornecimento ininterrupto.

Nota 11: Salvo algumas exceções que serão avaliadas internamente, o intervalo de fornecimento interrompido poderá ser maior de seis meses. Por exemplo, fornecedores sazonais.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

5.1.6. Composição da nota do IQF- Índice de Qualificação do Fornecedor – CDP (Programa de Divulgação de Carbono)

O componente da nota CDP é um reconhecimento para os fornecedores que responderam ao questionário disponibilizado pelo CDP.

A pontuação de preenchimento do CDP segue os critérios da tabela abaixo:

Avaliação	Descrição	Pontuação Atribuída
Ciclo completo	Respondeu ao questionário completo	100
Meio ciclo	Respondeu ao questionário incompleto	50
Não participou	Não respondeu ao questionário	0

6. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO IQF – ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Comunicação

Índice de Qualificação do Fornecedor	Classificação (Fornecedor em linha)	Classificação (Fornecedores Novos)
Maior que 100	Excelente. Fornecedor acima da expectativa.	Excelente. Fornecedor acima da expectativa.
100 a 90	Ótimo. Fornecedores parceiros.	Ótimo. Apto a fornecer.
90 a 80	Bom. Fornecedores com eventuais problemas de fornecimento. Exige pouco acompanhamento por parte da Ultragaz	Bom. Apto a fornecer em um primeiro momento.
80 a 65	Regular. Fornecedor com necessidade de acompanhamento mais intenso por parte da Ultragaz	O fornecedor deverá prover ações para aumentar a pontuação até atingir a nota mínima de 65 pontos
Menor que 65	Inadequado. Apto a fornecer desde que melhore sua pontuação no mês seguinte	Inadequado. Não apto a fornecer. Não corresponde às exigências mínimas necessárias para se tornar um fornecedor da Ultragaz/Brasilgás

A Ultragaz / Brasilgás analisa mensalmente a pontuação do IQF - Índice de Qualificação do Fornecedor e nas Reuniões de Análise Crítica do Sistema de Gestão da Qualidade, que ocorrem a cada seis meses com a presença da Alta Direção da empresa.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

6.2. Suspensão e desqualificação de fornecedor/prestador

Quando constatado que o fornecedor/prestador descumpriu as disposições do Termo de Compromisso do Fornecedor Ultragaz, o Código de Ética e/ou a cláusula Anticorrupção do grupo Ultra, previstas neste Manual, esses estarão sujeitos a desqualificação com a consequência de interrupção imediata de fornecimento de materiais e prestação de serviço.

Fornecedores/prestadores que apresentarem o IQF abaixo de 65 pontos, materiais e serviços fora de especificação que possam causar danos aos colaboradores e clientes da Ultragaz e não apresentarem os documentos obrigatórios ou protocolo de renovação dos mesmos resultarão na suspensão do fornecimento/serviço.

Para retorno do fornecimento, o fornecedor/prestador deverá apresentar um plano de ação com as ações que serão realizadas para reverter à situação (no caso de documentação obrigatória vencida, a documentação regularizada ou o protocolo de regularização). Caso o plano de ação seja aprovado, o fornecedor restabelece a nota mínima do IQF para 65 pontos, no respectivo mês de avaliação e a retomada do fornecimento continuará de forma gradativa, até que o fornecedor demonstre eficácia nas ações tomadas. Abaixo segue o critério de fornecimento gradativo depois de retomada de fornecimento:

- Primeiro pedido após a retomada: 25% do fornecimento do local;
- Segundo pedido após a retomada: 50% do fornecimento;
- Terceiro pedido após retomada: fornecimento normal contratado.

Caso o plano de ação seja reprovado, por não ficarem claras as ações contidas no plano ou por terem sido consideradas superficiais, a Ultragaz/Brasilgás enviará suas considerações e, caso atendidas, restabelecerá a pontuação do fornecedor/prestador.

Caso considere necessário, a Ultragaz / Brasilgás poderá realizar uma auditoria em caráter extraordinário para verificação da implementação das ações do plano de ação. Nesse período o fornecimento permanece suspenso, até que a Ultragaz / Brasilgás considere o fornecedor/prestador apto a fornecer novamente.

Para fornecedores que apresentarem performance do IQF abaixo de 65, por mais de (3) três meses consecutivos ou por (5) cinco vezes no período de um ano, as áreas de Compras e Qualidade/Normatização Ultragaz/ Brasilgás iniciarão o desenvolvimento de uma fonte alternativa de fornecimento.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

6.3. Encontro e Reconhecimento de Fornecedores

A Ultragaz/ Brasilgás pode atribuir reconhecimento aos fornecedores elegíveis que se destacarem dentro dos critérios (6.4) definidos por um comitê multi-departamental (Qualidade e Normatização, SSMA, Suprimentos, Sustentabilidade e CSC).

O reconhecimento será entregue para as três melhores notas, e será composto da seguinte maneira:

- 1o Lugar (Maior IQF)
- 2o Lugar
- 3o Lugar

Através das informações e dados das visitas de avaliação/ auditoria, os fornecedores poderão ser reconhecidos pelos seguintes temas:

- Gestão da Qualidade
- Gestão Ambiental
- Saúde e Segurança
- Responsabilidade Social
- Processo e Produto

O fornecedor também pode concorrer aos destaques:

- Inovação
- Capacitação e Controle
- Sustentabilidade
- CDP

Todos os reconhecimentos terão como critério de desempate:

- Quantidade fornecida (Material ou serviço).
- Tempo de fornecimento



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

6.4 – Critérios de Elegibilidade

Para a estar elegível para participar do evento “Encontro de Fornecedores”, o fornecedor precisa estar dentro de algum dos critérios a seguir:

- Estar dentro do intervalo de corte definido pelo comitê do encontro (O intervalo pode variar anualmente);
- Estar no status de Homologado, não entrando os fornecedores Qualificados;
- Estar fornecendo para Ultragaz;
- Ser selecionado pelo comitê para alguma premiação dos temas citados no item 6.3;
- Ser selecionado pelo comitê por necessidade de desenvolvimento, tema do encontro ou algum outro ponto (Necessária aprovação do comitê especificando os motivos);
- Para fornecedores do mesmo grupo com produto ou serviço diferentes, poderão ser selecionadas mais de uma unidade;
- Para fornecedores internacionais, serão considerados os distribuidores no Brasil, somente se estiverem homologados;
- O fornecedor poderá apresentar cases com os temas citados no item 6.3 para avaliação do comitê, para concorrer ao prêmio do tema apresentado.

7.0 Levantamentos de expectativas

A Ultragaz realiza anualmente uma pesquisa com os fornecedores, a fim de identificar as expectativas dos segmentos de negócios e planejar ações conjuntas de melhorias, principalmente durante as visitas técnicas para avaliação e manutenção do desempenho e no encontro anual de fornecedores. Nessa pesquisa, também é captada a expectativa dos fornecedores em relação a Ultragaz. Além dessa pesquisa, o fornecedor poderá ser convidado a responder uma avaliação da Ultragaz em relação as áreas que tem contato e algumas experiências com a empresa.



Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Descrição da modificação	Data da implementação
00	1- Elaboração Inicial	01/01/2010
01	1- Alteração do peso PADIF, na composição do IQF de 0,60 para 0,50 2- Inserção da condição de pagamento de amostras somente em casos de aprovação 3- Demérito na pontuação em casos de não conformidades reincidentes 4- Alteração no critério de ISG – Índice de Sistemas de gestão	11/03/2010
02	1- Inclusão da Política de Sustentabilidade	08/02/2011
03	1- Inclusão do código de ética	20/07/2012
04	1- Revisão periódica	03/10/2012
05	1- Alteração no IQF	10/01/2012
06	1- Inserido critério para ganho de pontuação no MEG 2- Reconhecimento para fornecedores destaques, sendo: 2.1 Na categoria avaliada durante auditorias 2.2 No IQF geral (RA, ISG, RI, PE, NC, RAC, TF, MEG)	04/12/2013
07	1- Inseridos novos critérios para reconhecimento 2- Inserido tópico 7.0 Levantamentos de expectativas	04/12/2014
08	Adicionada à fórmula do IQF a parcela de contribuição do CDP	01/05/2015
09	Troca de logotipo, revisão do código de ética e revisão da nota relacionada ao	01/07/2015
10	Alteração texto item 5.1.1 e item 1.2 tabela 1 inclusão dos materiais “Granalha de aço”, “Arame de solda/eletrodo”, “Tinta a pó” e “Medidor de nível”.	26/02/2016

Tabela 16 – Revisões do Manual da qualidade.



MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

11	1- Adição do Transporte Granel de GLP como fornecedor crítico e de suas regras para cadastramento e composição do PADIF. 2- Definição de “Produto Impactante” 3 – IQF: Alteração da nota do IQF (CDP), alteração da nomenclatura ISG para IGF, nota mínima do IQF alterada, faixas de notas RA alteradas, tabela do MEG alterada, tabela CDP alterada. 4 - Adição da cláusula anticorrupção em contratos novos. 5 - Adição do item “2.1.9 Equipamentos de consumo de GLP aplicados a clientes”. 6 - Atualização no histórico da CIA. 7 – Atualização do fluxograma 2.2. 8 – Adicionado o item 2.5. 9 – Revisão e correções gerais no texto completo do Manual. 10 - Contatos	31/01/2018
12	1-Inserida a marca d’água de “COPIA NÃO CONTROLADA” para a geração de arquivo em PDF. 2-Alterado link para o Código de Ética no item 1.6. 3-Alterado item 6.2. Suspensão e desqualificação do fornecedor. 4 – Alterado critério do MEG pelo critério PI	30/01/2019
13	1 – Alterado critério do MEG pelo critério PI	25/02/2019
14	1- Atualização do nº da revisão p/ deixar conforme o sistema. 2- Atualização da tabela de "Materiais Críticos de uso no processo de envasamento / requalificação de recipientes"	25/04/2019

Tabela 16 – Revisões do Manual da qualidade.



MG.CO.71.0002

Manual do Fornecedor de Materiais e Serviços Críticos

REVISÃO 14

CONTATOS:

Marcos Cesar Siqueira

Gerente de Qualidade e Normatização

Tel.: (11) 3177 - 6547

E-mail: ugdesenv@ultragaz.com.br

Henrique Donaire Sertorio

Normatização e Qualidade

Tel.: (11) 3177 - 6039

E-mail: henrique.sertorio@ultragaz.com.br

Reginaldo Joel Soares da Cunha

Normatização e Qualidade

Tel.: (11) 3177 - 6799

E-mail: reginaldo.cunha@ultragaz.com.br

Jeanne Saraiva de Jesus

Suprimentos

Tel.: (11) 3177 - 7228

E-mail: jeanne.saraiva@ultragaz.com.br